



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: ART. 24, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.

NÚMERO: 010/2020

EMIÇÃO: 18/03/2020

OBJETO; AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL DESINFETANTE 70%, PARA PREVENÇÃO Á PANDEMIA COVID 19- CORONAVIRUS.

No dia dezoito do mês de março de 2020 foi protocolada e atuada sob o nº 010/2020 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção á pandemia COVID 19- Coronavírus.

Eu, Carmen Luciane Andreola (*Carmen*) Presidente oficial da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 48/2020
Termo de Referência

Equipiano

Página:1

| | | | |
|--------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 18/03/2020 | 1 |
| 48 | Aquisição de Material | | |

| | | | |
|--------------------|------------------------|------------------------|--|
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 155-4 | MIGUEL ANGELO PAVELSKI | 24/2020 | |

| | | | |
|---------------|--------------------------|----------------------|--|
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 4 | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | CONFORME PROCESSO DE | |

| | | | |
|---------------|-----------------------------|----------------------|--|
| Órgão | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | CONFORME PROCESSO DE | |

| | | | |
|----------------|--|--------------|--|
| Entrega | | Prazo | |
| <i>Local</i> | | <i>Dias</i> | |
| | | | |

Descrição:
AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL DESINFETANTE 70%, PARA PREVENÇÃO À PANDEMIA COVID 19, CORONAVIRUS

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL DESINFETANTE 70%, PARA PREVENÇÃO À PANDEMIA COVID 19, CORONAVIRUS

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 017319 | ALCOOL GEL DESINFETANTE 70% 5 LT CX COM 04 UNIDADES | CX | 15,00 | 380,00 | 5.700,00 |
| | | | | TOTAL | 5.700,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 5.700,00 |



MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Solicitante

Irati, 16 de Março de 2020.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

RUA REMIS JOÃO LOSS, 600

84535 – 000 – FENANDES PINHEIRO

FONE: (42) 3459-1109

CNPJ: 01.619.323/0001-20

INSCR. EST: ISENTA

Data Validade: 90 DIAS

ORÇAMENTO

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VR. UNIT. | TOTAL |
|--------------------------|---|-------------------|---------------------|
| 15 CXS. 4 X 5 LTS | ALCOOL GEL DESINFETANTE (70 %) | R\$ 380,00 | R\$ 5.700,00 |

Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais)

Razão Social: R L ALEIXO & CIA. LTDA.

Endereço: RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI, 330 – ALTO DA GLORIA

CEP: 84500 – 000 – IRATI/PR

Fone: (42) 3423-1469 – 9 9972-0937

CNPJ: 13.687.341/0001-29

INSCR. EST: 90558894-03

Email: ledesma.aleixo@hotmail.com.br

Roberto L. Aleixo

Sócio/Proprietário

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
I.E.: 90558894-03

*Aquisição
 Pl. município
 Esp. medicina
 COVID 19 - Corona
 Virus
 Art. 24, II*

004

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Roberto Ledesma Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 19/02/1963, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.470.374-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.271.899-04, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Rafael Borges Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 21/09/1998, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.859.162-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.399.049-05, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato, representado por seu pai Roberto Ledesma Aleixo, acima qualificado, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial **R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e de manutenção industrial; gêneros alimentícios, enlatados, bebidas, refrigerantes, balas, bombons e chocolates; roupas, calçados e acessórios para uso profissional; artigos do vestuário e complementos, cama, mesa e banho; utilidades domésticas; brinquedos e artigos recreativos; material escolar; produtos farmacêuticos; e transporte rodoviário de cargas.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | Nº DE QUOTAS | VALOR TOTAL |
|------------------------|--------------|-------------|
| Roberto Ledesma Aleixo | 19.800 | 19.800,00 |
| Rafael Borges Aleixo | 200 | 200,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

5.1. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Ledesma Aleixo**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando INDIVIDUALMENTE, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLAUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

2

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



PARAGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº.8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR) 13 de Maio de 2011.

ROBERTO LEDESMA ALEIXO

RAFAEL BORGES ALEIXO
Representado por Roberto Ledesma Aleixo

ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Representante

Testemunhas:

ELIANE CARNEIRO PASSOS
RG. 4.172.630-0 PR

ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.687.341/0001-29

Razão Social: R L ALEIXO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAO BATISTA ANCIUTTI 330 / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022702531440216108

Informação obtida em 16/03/2020 16:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

010

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021667433-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.687.341/0001-29**
Nome: **R L ALEIXO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:07 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.
Código de controle da certidão: **01C5.9BD2.5415.839F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

012

Certidão Negativa de Débitos Nº 1710 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: R.L.ALEIXO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.687.341/0001-29

Logradouro: RUA JOAO BATISTA ANCIUTTI, Nº: 330

Bairro: ALTO DA GLORIA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

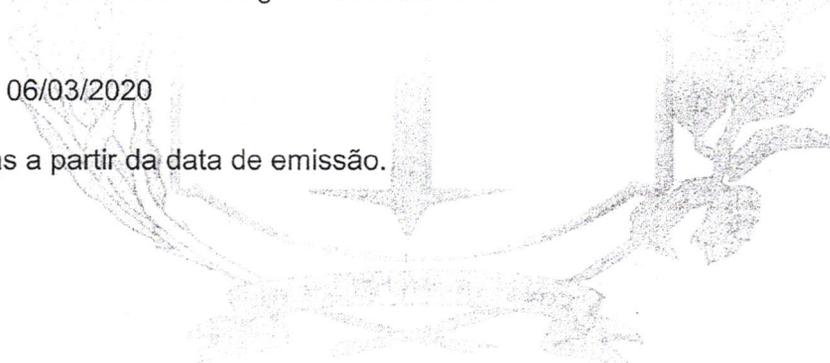
Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: D8AD5903B1ED6A7585F2B3A8539B204C**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

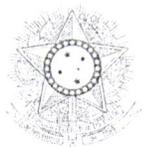
A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 06/03/2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.687.341/0001-29

Certidão nº: 6654819/2020

Expedição: 16/03/2020, às 16:59:15

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. L. ALEIXO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.687.341/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF N.º. 13.687.341/0001-29
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ROBERTO LEDESMA ALEIXO, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 19/02/1963, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 3.470.374-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 473.271.899-04, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti n.º. 330, Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

RAFAEL BORGES ALEIXO, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 21/09/1998, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 12.859.162-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 088.399.049-05, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti, n.º. 330, Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato, representado por seu pai Roberto Ledesma Aleixo,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.687.341/0001-29, estabelecida na Rua João Batista Anciutti n.º. 330, Bairro Alto da Glória, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41207070427, por despacho em sessão de 23/05/2011, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista de fios e cabos elétricos e condutores elétricos isolados; produtos de higiene, limpeza e de manutenção industrial; gêneros alimentícios, enlatados, bebidas, refrigerantes, balas, bombons e chocolates; roupas, calçados e acessórios para uso profissional; artigos do vestuário e complementos, cama, mesa e banho; utilidades domésticas; brinquedos e artigos recreativos; material escolar; produtos farmacêuticos; e transportes rodoviário de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÓCIO ASSISTIDO

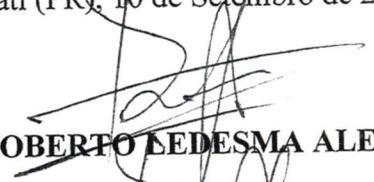
O sócio representado Rafael Borges Aleixo, passa a ser assistido pelo seu pai Roberto Ledesma Aleixo, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Irati (PR), 10 de Setembro de 2015.


ROBERTO LEDESMA ALEIXO


RAFAEL BORGES ALEIXO
Assistido


ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Assistente



Irati, 17 de Março de 2020.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

RUA REMIS JOÃO LOSS, 600

84535 – 000 – FENANDES PINHEIRO

FONE: (42) 3459-1109

CNPJ: 01.619.323/0001-20

INSCR. EST: ISENTA

Data Validade: 60 DIAS

COTAÇÃO

| <u>QUANT./EMBAL.</u> | <u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u> | <u>UNIT.</u> | <u>TOTAL</u> |
|----------------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| 15 CXS. C/ 4 X 5 LTS | ALCOOL GEL 70% | R\$ 405,00 | R\$ 6.075,00 |

Razão Social: L & L CAVASSIM LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 580 - CENTRO

CEP: 84550 – 000 – REBOUÇAS/PR

Fone: (42) 3457-2525

CNPJ: 13.879.794/0001-57

INSCR. EST: 90.562.960-31

13.879.794/0001-57

L & L CAVASSIM LTDA - ME

Rua Barão do Rio Branco, 580 - Centro
84.550-000 - Rebouças - Paraná

Laureliano Cavassim

LAURELIANO CAVASSIM

05/01/2014

13879

RECEBIMOS DE VOS

o valor de R\$ 100,00

em favor de

CONDOMÍNIO

REBOUÇAS

PARANÁ

em 05/01/2014

Assinado

Assinado: [Signature] / [Signature]

13.879.794/0001-57

L & L CONDOMÍNIO - ME

Rua Barão do Rio Branco, 580 - Centro
84.550-000 - Rebouças - Paraná

L & L CAVASSIM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 13.879.794/0001-57



LUCIA SCHWAB CAVASSIM, brasileira, agricultora, nascida em Inspecor Carvalho – PR, aos 02/11/1951, portadora da Cédula de Identidade RG nº 986.947, expedida pela SSP/PR em 03/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 158.477.059-72, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento termo lavrado sob nº 140, às fls. 64 do livro B-12, do Cartório de Registro Civil de Guamiranga – PR, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro, Rebouças - Paraná CEP 84550-000 e **LAURIANO CAVASSIM**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Prudentópolis – Paraná aos 28/09/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.545.264-7, expedida pela SESP/PR em 18/04/2002, inscrito no CPF/MF sob nº 061.575.169-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 580 Rebouças – Paraná CEP 84550-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L & L CAVASSIM LTDA – ME**, estabelecida na Rua José Afonso Vieira Lopes, 145 Município de Rebouças – PR CEP: 84550-000, CNPJ 13.879.794/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41207100024 por despacho em sessão de 27/06/2011, resolve por este instrumento alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade empresária limitada para: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro CEP: 84550-000 Rebouças – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluído no ramo de atividade:

comércio atacadista de: farinhas, amidos e féculas; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; artigos de cutelaria, óculos para natação, pranchas, papel de parede, e artigos para uso pessoal; móveis e artigos de colchoaria.

comércio varejista de: produtos alimentícios, enlatados e embutidos; material elétrico; materiais hidráulicos; materiais de construção; madeiras e artefatos; artigos de iluminação; artigos de colchoaria, travesseiros e colchonetes; tecidos, artefatos de tecidos; artigos de cama, mesa e banho; instrumentos musicais e acessórios; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; panelas, louças, plásticos, vidros e artigos de copa e cozinha; peças e acessórios para bicicletas e triciclos; artigos de caça, pesca e camping; artigos médicos e ortopédicos; artigos do vestuário e acessórios; calçados; artigos de viagem, bolsas de couros e de tecidos; peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de fotocópias e serviços de encadernação e plastificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da presente modificação e de acordo com o que determina o artigo 2031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social tornando sem efeito a partir desta data as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB/PR 09.270-9
 Av. Presidente Antônio Carlos, 1145 - Centro - Vila Zelândia - Curitiba - PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 324-4422 - Fax: (41) 324-5552

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.771/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 54580811191657490762-1; Data: 08/11/2019 17:00:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJI46778-B4WC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

L & L CAVASSIM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 13.879.794/0001-57



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
L & L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57

LUCIA SCHWAB CAVASSIM, brasileira, agricultora, nascida em Inspecor Carvalho – PR, aos 02/11/1951, portadora da Cédula de Identidade RG nº 986.947, expedida pela SSP/PR em 03/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 158.477.059-72, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento termo lavrado sob nº 140, às fls. 64 do livro B-12, do Cartório de Registro Civil de Guamiranga – PR, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro, Rebouças - Paraná CEP 84550-000 e **LAURIANO CAVASSIM**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Prudentópolis – Paraná aos 28/09/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.545.264-7, expedida pela SESP/PR em 18/04/2002, inscrito no CPF/MF sob nº 061.575.169-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 580 Rebouças – Paraná CEP 84550-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L & L CAVASSIM LTDA – ME**, estabelecida na Rua José Afonso Vieira Lopes, 145 Município de Rebouças – PR CEP: 84550-000, CNPJ 13.879.794/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41207100024 por despacho em sessão de 27/06/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **L & L CAVASSIM LTDA**, e terá sede e domicílio a Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro CEP: 84550-000 Rebouças – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada é integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

| | | |
|------------------------------|----------------------|------------|
| LUCIA SCHWAB CAVASSIM | R\$ 30.000,00 | 50% |
| LAURIANO CAVASSIM | R\$ 30.000,00 | 50% |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será:

comércio atacadista de: de artigos descartáveis tais como copos, talheres, guardanapos; embalagens; farinhas, amidos e féculas; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; artigos de cutelaria, óculos para natação, pranchas, papel de parede, e artigos para uso pessoal; móveis e artigos de colchoaria.

comércio varejista de: produtos alimentícios, enlatados e embutidos; material elétrico; materiais hidráulicos; materiais de construção; madeiras e artefatos; artigos de iluminação; artigos de colchoaria, travesseiros, almofadas, colchões, artefatos de tecidos; artigos de cama, mesa e banho.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54580811191657490762-2; Data: 08/11/2019 17:00:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJI46777-L3ME; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**L & L CAVASSIM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 13.879.794/0001-57**



acessórios; artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; panelas, louças, plásticos, vidros e artigos de copa e cozinha; peças e acessórios para bicicletas e triciclos; artigos de caça, pesca e camping; artigos médicos e ortopédicos; artigos do vestuário e acessórios; calçados; artigos de viagem, bolsas de couros e de tecidos; peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de fotocópias e serviços de encadernação e plastificação; artigos de armarinho; artigos de papelaria; artigos recreativos e esportivos; livros; jornais e revistas; brinquedos e artigos recreativos; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; suvenires, bijuterias e artesanatos; produtos saneantes domissanitários; doces, balas, bombons e semelhantes; bebidas; sorvetes; móveis; equipamentos para escritório; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos e suprimentos de informática; equipamentos de telefonia e comunicação; discos, cds, DVDs e fitas; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIA SCHWAB CAVASSIM** e **LAURIANO CAVASSIM** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entretanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - Joinville/SC - CEP 89202-000 - Fone: (51) 3344-3404 - Fax: (51) 3344-6400

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

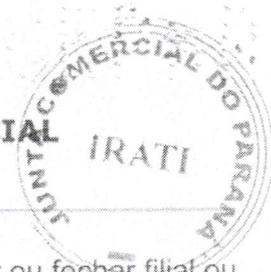
Cód. Autenticação: 54580811191657490762-3; Data: 08/11/2019 17:00:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ46776-H693;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

L & L CAVASSIM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 13.879.794/0001-57



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: Declaram sob as penas de Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de REBOUÇAS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Rebouças, 15 de março de 2013.

Lucia Schwab Cavassim
LUCIA SCHWAB CAVASSIM

Lauriano Cavassim
LAURIANO CAVASSIM

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2013
SOB NÚMERO: 20131582372
Protocolo: 13/158237-2, DE 21/03/2013
Empresa: 41 2 0710003 4
L & L CAVASSIM LTDA ME
SEBASTIÃO M...
SECRETARIO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 56.879-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Orla - Curitiba - PR - CEP 81200-000 - Fone: (41) 3343-1404 - Fax: (41) 3343-4441
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 54580811191657490762-4; Data: 08/11/2019 17:00:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJI46775-FFFV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021353891-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.879.794/0001-57**

Nome: **L & L CAVASSIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



021

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1222 / 2019

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: L&L CAVASSIM LTDA CPF/CNPJ: 13879794000157

Contribuinte: L & L CAVASSIM LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.879.794/0001-57
Logradouro: RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº: 580
Bairro: CENTRO **Cidade:** Rebouças
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: BD5B1BBD50601D9965032217B98D1E0F

Finalidade LICITAÇÃO

O Município de Rebouças - PR, conforme preceitua o Artigo 178º da lei Municipal nº. 910/2001 de 14 de dezembro de 2001 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - Paraná, quarta-feira, 22 janeiro, 2020

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.

JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES
Portaria 198/14
Departamento de Tributação e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L CAVASSIM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.879.794/0001-57

Certidão n°: 1827407/2020

Expedição: 22/01/2020, às 15:06:59

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L CAVASSIM LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
13.879.794/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.879.794/0001-57

Razão Social: L E L CAVASSIM LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 580 / CENTRO / REBOUCAS / PR / 84550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020803112585868876

Informação obtida em 20/02/2020 10:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & L CAVASSIM LTDA
CNPJ: 13.879.794/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:36 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **7E7C.B50F.01E7.7B7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção á pandemia COVID 19 – Coronavírus.

Valor Máximo Estimado: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2019, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2020.


Janice Reckziegel

Auxiliar de Contabilidade

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, referente à Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção à pandemia COVID 19 – Coronavírus.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

A iniciativa de contratação dos serviços, por meio de processo de dispensa de licitação ocorreu porque o valor constante de orçamento está dentro do limite legal que admite a dispensa, totalizando o montante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da Dispensa de Licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 18 de março de 2020.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

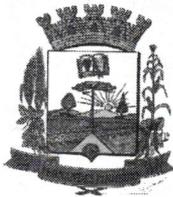
Objeto: Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção á pandemia COVID 19 – Coronavírus.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2020.

Fabio Jacomel

Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº 010/2020**

Objeto; Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção á pandemia COVID 19 – Coronavírus.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de Processo de Inexigibilidade.

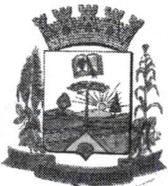
É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.


Fabio Jacomel

Prefeito Municipal em exercício

| | |
|---|--|
|  | <p align="center">MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109 E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br</p> |
|---|--|

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

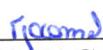
CONTRATADO: R.L. ALEIXO & CIA LTDA
CNPJ: 13.687.341/0001-29

OBJETO: Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção à pandemia COVID 19 – Coronavírus.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.



FÁBIO JACOMEL
 Prefeito Municipal em Exercício

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
1º Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
2º Secretário.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4AB2FE24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO* EXTRATO**
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº
018/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Veículo nº 018/2020
Pregão, na forma Eletrônica nº 015/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07
Objeto: FORNECIMENTO de 2 veículos ZERO QUILOMETRO capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Ford KA 1.0 SE ANO/MODELO 2020/2020.
Valor unitário: R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)
Valor Global Contratual: R\$ 87.380,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 6 meses.
Data de assinatura: 17/03/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

FANCAR VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5E384E0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: R.L. ALEIXO & CIA LTDA
CNPJ: 13.687.341/0001-29

OBJETO: Aquisição de álcool gel desinfetante 70%, para prevenção à pandemia COVID 19 – Coronavírus.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05F161E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº
019/2020

Tomada de Preços nº 001/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 07.502.275/0001-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FECHAMENTO E PISO) PARA O BARRACÃO DA ESCOLA DE BITUVA DOS MACHADOS.
Valor Global Contratual: R\$ 164.925,85 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 90 dias.
Data de assinatura: 18/03/2020.

FABIO JACOMEL
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89AA3276

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03
OBJETO: Manutenção do veículo modelo MIT L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 18 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:380D9102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020

031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2019 – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fernandes Pinheiro – PR, 04 de novembro de 2019.

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98 e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – **CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL** – Presidente
- II – **CAROLINE RODRIGUES DEA** – Suplente
- III – **SÉRGIO GOMES** – Membro
- IV – **LILIANE HEURT** – Membro
- V – **MIGUEL ANGELO PAVELSKI** - Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição argüida por licitante, a Servidora Caroline Rodrigues Dea, designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 092/2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:998C30A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2019. Edição 1879

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 31 páginas numeradas
de 01 à 31, e vão por mim rubricadas.

P. M. de Fernandes Pinheiro, em 18/03/20

Pinheiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE